

arquivar

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 111/2014

Pregão Eletrônico nº 106/2014

Processo nº. 2609140349141/2013

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 22 de 09 de 2015

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Joaquim Aristides de Oliveira, CPF nº 081.780.463-34, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa COMPUSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ. nº. 01.516.572/0001-90, com sede na cidade de Santana de Parnaíba - SP, na Av. Dr. Yojiro Takaoka, nº. 4384 – Sala 508, Centro de Apoio I – Shopping Service - Alphaville, CEP: 06541-038, Fone/Fax: (61) 3426-3376 / 3303, representada por Yara Bueno Pinto, CPF Nº 709.467.601-87.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2014, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 106/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 04/09/2014, às fls 375, do Processo nº 2609140349141/2013 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. 12



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 106/2014.
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de licenças de acesso cliente (cal – cliente access license) para Windows server na sua última versão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência e Condições de Contratação do edital de Pregão Eletrônico nº 106/2014, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº. 2609140349141/2013.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

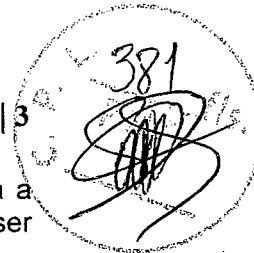
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. | 3



Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder, no prazo de até 5 (cinco) dias, às consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à detentora do registro de preços:

a) Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto do presente registro de preços, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão detentor do registro, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital n. _____, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. 45



g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

h) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes do presente registro de preços, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

j) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

k) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes:

a) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;

c) Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

d) Aplicar penalidades à detentora do registro, quando for este o caso;

e) Fiscalizar a execução do registro de preços, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

g) Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

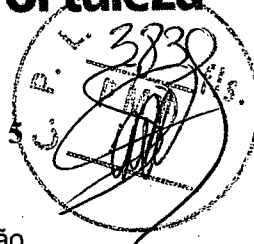
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. | 5



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – São ainda condições para aquisição:

- a) As Licenças de Acesso Cliente – (CAL – Client Access License) para Windows Server na sua última versão serão utilizadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SME;
- b) As Licenças de Acesso Cliente – (CAL – Client Access License) para Windows Server na sua última versão, serão entregues ao longo do ano de 2013, conforme solicitação prévia da Secretaria requisitante, no local a ser informado na ordem de entrega;
- c) As Licenças de Acesso Cliente – (CAL – Client Access License) para Windows Server na sua última versão deverão ser de boa qualidade. O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico _____, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, pela detentora do presente Registro, da Ordem de Fornecimento/Compra ou do Empenho.

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço sito à Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, CEP: 60170-173, Fortaleza-CE – sede da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h. As licenças de acesso cliente (CAL) deverão ser entregues devidamente lacradas, originais, com todas as mídias necessárias para instalação.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. 16



2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto registrado que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital n. ____ e com a proposta da detentora do registro de preços será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a detentora do registro, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em

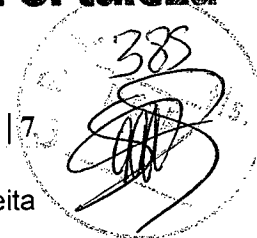
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. | 7



cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2149.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. | 8



detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos do item 26.6, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. 19



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de **Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. | 10

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

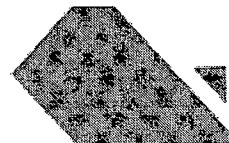
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza (CE), 01 de setembro de 2014

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Joaquim Aristides de Oliveira
Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

Yara Bueno Pinto
COMPUSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
PROCESSO ADM. Nº 2609140349141/2013

FL. | 11

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 106/2014.

COMPUSOFTWARE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 01.516.572/0001-90						
LOTES	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	01.01	PART-NUMBER: R18-04300. NOME DO ITEM: WINSVRCAL 2012 ALNG MVL USRCAL. CAL WINDOWS SERVER LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CAL (LICENÇA DE ACESSO CLIENTE) SERVE PARA PERMITIR QUE AS MAQUINAS CLIENTES (ESTAÇÕES) TENHAM PERMISSÃO DE ACESSO NOS RECURSOS DO SERVIDOR. PERIODO DE MANUTENÇÃO E UPGRADES MINIMO DE 01 ANO.	UND	500	27,19	13.595,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.595,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 13.595,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

**VALOR GLOBAL DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R\$ 13.595,00
(TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]





PUBLICAÇÃO

PE 106/2014 - SME | CNL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2014

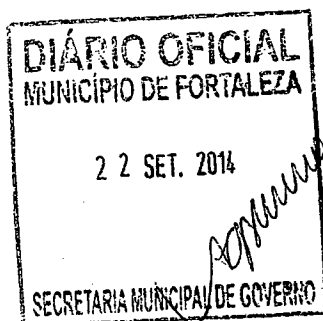
I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa COMPUSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.516.572/0001-90; **III - DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de licenças de acesso cliente (cal – cliente access license) para Windows server na sua última versão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência e Condições de Contratação do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014**, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº. 2609140349141/2013; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014**; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2014; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME.

Publique-se e Cumpra-se.

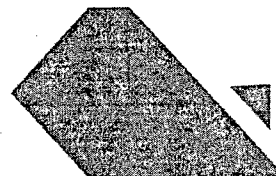
Fortaleza (CE), 19 de setembro de 2014.

Joaquim Aristides de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, em exercício



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,
Liana Rangel Borges
Secretária Executiva de Governo
(Respondendo)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 42

24.901.12.366.0043.2158.0001	33.90.30	0.109
24.901.12.366.0043.2158.0001	33.90.39	0.109

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fomecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1 do edital. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ANA MARIA MARTINS MIRANDA, matrícula 102460-01, especialmente designada para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor. DATA: Fortaleza, 08 de setembro de 2014. ASSINAM: Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. José Holanda de Sousa - VALBERCLI DE MATOS PEIXOTO - EPP.

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** Empresa COMPUSOFTWARE Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.516.572/0001-90. **III - DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de licenças de acesso cliente (cal - cliente access license) para Windows Server na sua última versão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Condições de Contratação do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2014, que passa a fazer parte desta ata juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2609140349141/2013. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 106/2014. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2014. **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 19 de setembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, EM EXERCÍCIO.

*** **

EDITAL DE CITAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, faz saber ao servidor Sr. JOÃO ARTUR FREITAS DA ROCHA, função de Professor, matrícula nº 497-01, sem lotação, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que fica citado, através deste Edital, a comparecer na sede da SME, situação na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.875, 7º andar, na sala da Coordenadoria Jurídica, fones: 3459-5921 e 3459-5962, dentro do prazo de quinze dias, a partir da primeira publicação deste edital, para tomar ciência sobre a denúncia objeto do Processo nº 1068/1999. Para que não se alegue ignorância é publicado o presente Edital por 03 (três) vezes consecutivas pela Imprensa Oficial do Município, na forma legal e regulamentar de praxe. Fortaleza, 11 de setembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** **

EDITAL DE CITAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, faz saber ao servidor Sr. ELCIAS CORREIA MOTA, função de Professor, matrícula nº 764-01, sem lotação, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que fica citado, através deste Edital, a comparecer na sede da SME, situação na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.875, 7º andar, na sala da Coordenadoria Jurídica, fones: 3459-5921 e 3459-5962, dentro do prazo de quinze dias, a partir da primeira publicação deste edital, para tomar ciência sobre a denúncia objeto do Processo nº 1507/1991. Para que não se alegue ignorância é publicado o presente Edital por 03 (três) vezes

consecutivas pela Imprensa Oficial do Município, na forma legal e regulamentar de praxe. Fortaleza, 09 de setembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 351/2014 - SMS. PROCESSO Nº P230344/2014 - NATUREZA DO ATO: contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde e a CLINICA DR JOSE NILSON SC LTDA - EPP, para o fim que nele se declara. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto estabelecer o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma complementar, nos termos do Plano Operativo, Anexos I e II, parte integrante do Contrato nº 351/2014 e detalhado na Ficha de Programação Físico Orçamentária (FPO), no sentido de identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitem de intervenções, visando contribuir para a redução das taxas de repetência e evasão escolares e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica. **VALOR:** O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ 25.146,11 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos), correspondendo até a importância anual de R\$ 301.753,32 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, e renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, caso não haja manifestação em contrário de qualquer das partes. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas a Dotação Orçamentária 25.901.10.302.0125.2540.0001; Elemento Despesa 339039; Fonte 0 212, da Ação de Contratualização com Entidades Privadas. DATA: Fortaleza, 1º de setembro de 2014. ASSINAM: Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e Francisco Airton de Vasconcelos - CLINICA DR JOSE NILSON SC LTDA - EPP.

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 378/2014 - SMS. PROCESSO Nº P230306/2014 - NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde e a CLÍNICA DE OLHOS OFTALMOLASER, para o fim que nele se declara. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto estabelecer o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma complementar, nos termos do

393



PUBLICAÇÃO

PE 106/2014 - SME | CHL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2014** – Processo nº. 2609140349141/2013, cujo objeto é à aquisição futura e eventual de Licenças de Acesso Cliente- (CAL- Client Access License) para Windows Server na sua última versão, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº. 1343/14, fls. 239/274, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 369/370 do processo em referência, **em favor da empresa COMPUSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.516.572/0001-90, no valor global de R\$ 13.595,00 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2149.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

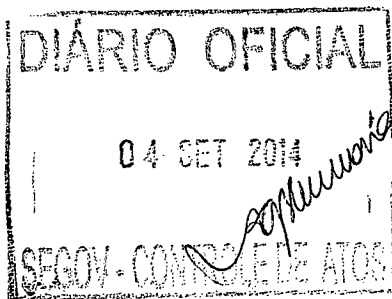
Fortaleza (CE), 03 de setembro de 2014.

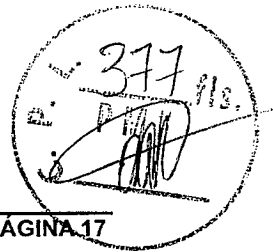
Joaquim Aristides de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, respondendo

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Liana Rangel Borges
Secretaria Executiva de Governo
(Respondendo)





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2014

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

PROGRAMADOR PLENO II	1	3.062,32	-	-	2.254,79	5.317,11	217,80	35,00	-	-	-	53,17	801,29	1.107,26	6.424,37	6.424,37
PROGRAMADOR PLENO III	2	3.368,55	-	-	2.480,26	5.848,81	217,80	35,00	-	-	-	58,49	877,81	1.189,10	7.037,91	14.075,82
PROGRAMADOR PLENO IV	1	3.705,40	-	-	2.728,29	6.433,69	217,80	35,00	-	-	-	64,34	961,99	1.279,13	7.712,82	7.712,82
SECRETARIA	1	975,30	-	-	718,11	1.693,41	217,80	35,00	38,28	-	-	16,93	285,20	593,21	2.286,62	2.286,62
SUPORTE OP. HARDWARE E SOFTWARE	8	1.701,52	-	-	1.252,83	2.954,35	217,80	35,00	-	-	-	29,54	461,23	743,57	3.697,92	29.583,36
TECNICO DE ENFERMAGEM I	19	745,00	135,60	-	648,39	1.528,99	185,13	-	52,10	-	15,00	15,29	256,00	523,52	2.052,51	38.997,69
TECNICO DE ENFERMAGEM II	1	835,00	135,60	-	714,65	1.685,25	185,13	-	46,70	-	15,00	16,85	277,72	541,40	2.226,65	2.226,65
TECNICO DE GESTÃO I	24	4.167,59	67,80	-	3.118,52	7.353,91	217,80	35,00	-	-	-	73,54	1.094,44	1.420,78	8.774,69	210.592,56
TECNICO DE GESTÃO II	5	4.594,35	67,80	-	3.432,74	8.094,89	217,80	35,00	-	-	-	80,95	1.201,08	1.534,83	9.629,72	48.148,60
TECNICO DE GESTÃO III	2	5.042,78	67,80	-	3.762,92	8.873,50	217,80	35,00	-	-	-	88,74	1.313,14	1.654,68	10.528,18	21.056,36
TECNICO DE GESTÃO IV	2	5.799,20	67,80	-	4.319,87	10.186,87	217,80	35,00	-	-	-	101,87	1.502,17	1.856,84	12.043,71	24.087,42
TECNICO DE GESTÃO V	1	6.669,08	67,80	-	4.960,36	11.697,24	217,80	35,00	-	-	-	116,97	1.719,55	2.089,32	13.786,56	13.786,56
TECNICO DE GESTÃO VI	1	8.002,90	67,80	-	5.942,46	14.013,16	217,80	35,00	-	-	-	140,13	2.052,87	2.445,80	16.458,96	16.458,96
TECNICO EM ATENDIMENTO	2	1.531,14	-	-	1.127,38	2.658,52	217,80	35,00	4,93	-	-	26,59	419,35	703,67	3.362,19	6.724,38
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2	1.014,00	67,80	-	796,53	1.878,33	245,41	-	35,96	-	15,00	18,78	312,57	627,72	2.506,05	5.012,10
TELEFONISTA	1	712,77	71,28	-	577,30	1.361,35	217,80	35,00	54,03	-	-	13,61	239,66	560,10	1.921,45	1.921,45
TECNICO DE REDE E TELEPROCESSAMENTO	10	1.360,98	-	-	1.002,09	2.363,07	217,80	35,00	15,14	-	-	23,63	378,29	669,86	3.032,93	30.329,30
TRATADOR DE ANIMAIS	9	731,18	292,47	-	753,71	1.777,36	217,80	35,00	52,93	-	15,00	17,77	301,51	640,01	2.417,37	21.756,33
VIDEOPONISTA	56	885,21	67,80	-	701,70	1.654,71	217,80	35,00	43,69	-	-	16,55	280,40	593,44	2.248,15	125.896,40
ZELADOR (12X36)	164	702,99	140,60	-	621,14	1.464,73	148,50	35,00	44,91	-	15,00	14,65	245,50	503,56	1.968,29	322.799,56
TOTAL	1.430															

VALOR MENSAL	R\$ 4.667.072,92
VALOR ANUAL	R\$ 56.004.875,04

PROVISIONAMENTO DE EPI MENSAL	R\$ 7.381,08
VALOR MENSAL TOTAL	R\$ 4.674.454,00
VALOR GLOBAL 12 MESES	R\$ 56.093.448,00

Fortaleza, 11 de agosto de 2014. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 67/2014 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.974, de 08 de fevereiro de 2013), e de acordo com o Processo nº P254568/2014. **RESOLVE** suplementar a carga horária do servidor, conforme relação nominal, lotação e período correspondente, constante do anexo seguinte, parte integrante deste ato. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em 29 de agosto de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 2014															
Nº	NOME DO PROFESSOR	SIT.	MAT. FUNC.	NÍVEL	FOL. PAGT.	C.H. CONT.	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO	T.	C. H. SUPL.	ÓRGÃO EM SUPLEMENTAÇÃO	T.	TURMA	DISCIPL.	VIGÊNCIA	JUSTIFICATIVA
1	Francisco Antonio Alves Rodrigues	C	4960601	MES 007	35	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal José Nauri Braga - EF	M	120	Secretaria Municipal da Educação/Escola Municipal Dom José Tupinambá da Frota - E/EF	T	PCA III/A	Polivalente Regente A	23.07.2014 a 09.01.2015	Falta de Quadro Permanente

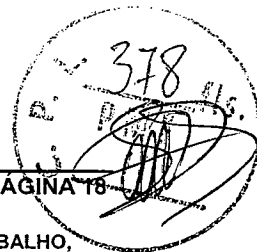
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 106/2014 - Processo nº 2609140349141/2013, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de Licenças de Acesso Cliente- (CAL- Client

Access License) para Windows Server na sua última versão, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1343/14, fls. 239/274, Homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 369/370 do processo em referência, em favor da Empresa COMPUSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.516.572/0001-90, no valor global de R\$

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2014

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18



13.595,00 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2149.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 03 de setembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME - RESPONDENDO.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações posteriores e com base nos Pareceres nº 654/2014 - COJUR-SME e nº 17/2014 - PA, da Procuradoria Geral do Município (PGM), com fundamento em toda a instrução do Processo Administrativo nº P016178/2013. RATIFICA a contratação, por dispensa de licitação, com a Sra. Paula Maria Pereira Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 315.256.283-72, tendo por objeto a locação do imóvel sito à Rua Coronel Dionísio Alencar, nº 213, Bairro Messejana, CEP 60840-390, nesta Capital, para funcionamento da UNIDADE DO PRO-TÉCNICO NO DISTRITO DE EDUCAÇÃO VI, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um valor global anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cuja despesa correrá por conta da Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recurso 0.101, do orçamento do Fundo Municipal da Educação. DISPENSA: José Leite Jucá Filho (Procurador Geral do Município em exercício). RATIFICAÇÃO: Joaquim Aristides de Oliveira (Secretário Municipal da Educação, respondendo). Fortaleza, 01 de setembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RESULTADO FINAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ausência de interposição de recursos, torna público o resultado final da seleção de entidade privada sem fins lucrativos para execução do Projeto Esportivo VI Jogos do Servidor Municipal.

PROJETO	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
VI Jogos do Servidor Municipal	Federação de Triathlon do Estado do Ceará - FETRIECE	1ª

Fortaleza, 28 de agosto de 2014. Márcio Eduardo e Lima Lopes - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL.** Kárcio Klévio Targino Soares - **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA I CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO - SECEL.** Edna Cleyane Araújo Mota - **MEMBRO.** Francisca Ionedá Benevides Ellery - **MEMBRO.** Maria Silvelena do Nascimento - **MEMBRO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOAICL E COMBATE À FOME

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014 -SETRA
PROCESSO: P285367/2014PMF

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)

OBJETO: Chamamento de entidades de assistência social, regularmente constituídas, interessadas em participar de seleção da melhor proposta de execução indireta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes, idosos e população em situação de rua, para posterior formalização de convênio com essa Administração Municipal, financiado com recursos alocados na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município (FMAS), vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), conforme termos do instrumento convocatório. TIPO: Chamamento Público de Entidades de Assistência Social. O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - SETRA, torna público, para ciência dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2014-SETRA, bem como que do dia 03 a 23 de setembro de 2014 até às 16h30min (horário de Brasília), estará recebendo os envelopes contendo a documentação da entidade de assistência social para Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal das entidades, referente a Primeira Fase - Credenciamento das Entidades recebidos exclusivamente no Setor de Protocolo da SETRA, localizado em sua sede na Av. da General Osório de Paiva, nº 02 - Parangaba - CEP 60.720-000, Fortaleza -CE. A abertura dos envelopes ocorrerá no período de 25 e 26 de setembro de 2014, de 8h30min as 12h e de 13h as 16h30min(horário de Brasília), na Sede da SETRA, no endereço retro mencionado. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/setra> e na Assessoria Jurídica/SETRA | Av. da General Osório de Paiva, nº 02 - Parangaba - CEP 60.720-000, Fortaleza -CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-3716 | ASJUR/SETRA. Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2014. Cláudio Ricardo Gomes de Lima - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 19/2014 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SCDH, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de julho de 2000, a qual institui o Suprimento de Fundos desta municipalidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora JULIANA BRÁS PAULA, Coordenadora do COAF da SCDH, com matrícula nº 9643902, para administrar o Suprimento de Fundos desta Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos de Fortaleza, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para compor processo de empenho. Art. 2º - Caberá a designada o provento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação, revogada as disposições em contrários. Parágrafo Único - Além de sua regular publicação no DOM, afixe esta portaria nos flanelógrafos expostos neste Órgão, em razão de sua imediata vigência. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SCDH, em 27 de agosto de 2014. Karlo Meireles Kardoza - **SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA.**